



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

www.tjro.jus.br - http://ccas@tjro.jus.br
Rua José Camacho n. 565, Sala 201, 2º andar - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 70601-100. Fone: (69)4117-1373 Fax: (69)3117-1372



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 052/2010 – DEC

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA (TJRO), denominado Tribunal, CNPJ n. 04.293.700/0001-72, com sede na Rua José Camacho n. 565, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, representado neste ato por seu Secretário Administrativo, Sr. José Leonardo Gomes Donato, RG n. 151.814 SSP/RO, CPF n. 113.403.712-00, com recursos do FUJU - FUNDO DE INFORMATIZAÇÃO, EDIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS (CNPJ n. 10.466.386/0001-85) e, de outro lado a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), denominada(s) Detentora(s), firmam esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n. 0049705-94.2010.8.22.1111, sob a regência das Leis Federais n. 8.666/93, n. 10.520/02 e Lei Complementar n. 123/06, do Decreto Estadual n. 10.898/04 e das Resoluções do TJRO n. 006/2003-PR e n. 027/2004-PR, e suas respectivas alterações, visando o REGISTRO DE PREÇOS do (s) lote (s) a seguir, nos termos do referido Edital e seus Anexos, conforme as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO – CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. É o de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de produtos de informática para a rede de dados do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, tais como: switches, transceivers e pontos de acesso, bem como a instalação, configuração e ativação do (s) produto (s), quando for o caso, para atender a Coordenadoria de Informática (COINF/TJRO), em consonância com o Anexo I do referido Edital e conforme classificação a seguir:

Lote 01

Primeira Classificada

Empresa: NOVA COMÉRCIO DE TECNOLOGIAS LTDA ME		CNPJ: 05.847.161/0001-39			
Endereço: SRTV / Sul, Quadra 701, Lote 04, Bloco "O", Ed. Multiempresarial, Salas 385/386 – Asa Sul – Brasília/DF – CEP 70340-000					
E-mail: jacob@grupoinovva.com.br		Fone: (61) 3032-6602 R. 201 (61) 9555-4982	Fax: (61) 3032-6602 R. 201		
Representante: José Jacob Nácul		RG: 4015908439 SSP/RS	CPF: 037.236.648-14		
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT./ UNID.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	1.1	Switch LAN Tipo I, Marca: HP N, conforme especificações contidas na proposta de preços juntada aos autos.	2 UN	90.348,00	180.696,00
	1.2	Switch LAN Tipo II, Marca: HP N, conforme especificações contidas na proposta de preços juntada aos autos.	40 UN	14.930,00	597.200,00
	1.3	Switch LAN Tipo III, Marca: HP N, conforme especificações contidas na proposta de preços juntada aos autos.	120 UN	8.180,00	981.600,00
	1.4	Módulo para Switch LAN Tipo I, Marca: HP N, conforme especificações contidas na proposta de preços juntada aos autos.	04 UN	20.930,00	83.720,00
	1.5	Módulo para Switch LAN Tipo II, Marca: HP N, conforme especificações contidas na proposta de preços juntada aos autos.	04 UN	28.000,00	112.000,00

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

www.tjro.jus.br | info@tjro.jus.br
Rua José Cartucho n. 585, Sala 201, 2º andar - Bairro Olaria - Fátima Velho/RO - CEP 75901-330. Fone: (67)3217-1373 Fax: (67)3217-1372

1.6	Transceiver Tipo I, Marca: HP N, conforme especificações contidas na proposta de preços juntada aos autos.	80 UN	990,00	79.200,00
1.7	Transceiver Tipo II, Marca: HP N, conforme especificações contidas na proposta de preços juntada aos autos.	20 UN	2.880,00	57.600,00
1.8	Controlador Central WLAN, Marca: HP N, conforme especificações contidas na proposta de preços juntada aos autos.	30 UN	5.930,00	177.900,00
1.9	Ponto de Acesso, Marca: HP N, conforme especificações contidas na proposta de preços juntada aos autos.	150 UN	2.935,00	440.250,00
1.10	Plataforma de Gerenciamento WLAN, Marca: HP N, conforme especificações contidas na proposta de preços juntada aos autos.	01 UN	52.614,00	52.614,00
1.11	Expansão Plataforma de Gerenciamento WLAN, Marca: HP N, conforme especificações contidas na proposta de preços juntada aos autos.	2 UN	5.520,00	11.040,00
1.12	Plataforma de Gerenciamento de Rede, Marca: HP N, conforme especificações contidas na proposta de preços juntada aos autos.	01UN	8.390,00	8.390,00
1.13	Licenças Adicionais para Plataforma de Gerenciamento.	02 PCT	6.125,00	12.250,00
1.14	Módulo de Autenticação de Usuários, Marca: HP N, conforme especificações contidas na proposta de preços juntada aos autos.	01 UN	7.800,00	7.800,00
1.15	Licenças Adicionais para Módulo de Autenticação de Usuários.	04 PCT	7.500,00	30.000,00
1.16	Módulo de Controle de Acesso à Rede, Marca: HP N, conforme especificações contidas na proposta de preços juntada aos autos.	01 UN	20.600,00	20.600,00
1.17	Licenças Adicionais para Módulo de Controle de Acesso à Rede.	04 PCT	13.700,00	54.800,00
1.18	Serviços, para quando necessário for, instalar, configurar, ativar os produtos.	1394 H	360,00	501.840,00
Valor Total do Lote: R\$ 3.409.500,00 (três milhões, quatrocentos e nove mil e quinhentos reais)				

Segunda Classificada

Empresa: TELTEC NETWORKS LTDA	CNPJ: 04.892.991/0001-15
Valor Total do Lote: R\$ 3.490.349,80 (três milhões, quatrocentos e noventa mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos)	

Terceira Classificada

Empresa: TELC. TELECOM. EMPREENDEIMENTOS LTDA	CNPJ: 04.841.288/0001-88
Valor Total do Lote: R\$ 3.550.000,00 (três milhões, quinhentos e cinquenta mil reais)	

1.2. O referido Edital e seus Anexos, e a (s) proposta (s) de preços da (s) Detentora (s) fazem parte integrante da presente Ata.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES – CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL:

2.1.1. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento, e cumprir com as disposições editalícias e da presente Ata;

2.1.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a eventual Detentora possa cumprir com o objeto

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br
Rua Inse Camacho n. 545, Sala 101, 2º andar - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP /6801-110. Fone: (69)3217-1373 Fax: (69)3117-1372

desta Ata;

2.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados; e

2.1.4. Comunicar prontamente à Detentora desta Ata qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital.

2.2. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

2.2.1. Fornecer ao Tribunal o correspondente TERMO/CERTIFICADO DE GARANTIA do (s) produto (s) ofertado (s), emitido pelo respectivo fabricante (ou pelo seu representante neste País), com prazos mínimos de acordo com a Tabela constante no **ANEXO II do Termo de Referência**, contados a partir da data do recebimento definitivo do (s) produto (s) pelo Tribunal.

2.2.2. Entregar os produtos acompanhados de sua documentação técnica, completa e atualizada contendo os manuais, guias de instalação e outros pertinentes. A documentação deverá ser fornecida em sua forma original, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo.

2.2.3. Será responsável pelos danos causados diretamente ao Tribunal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal, conforme artigo 70 da lei nº 8.666/93.

2.2.4. Responderá pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Contratante.

2.2.5. Seja durante o prazo de validade desta Ata, seja durante toda a execução da eventual contratação, manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.

2.2.6. Não poderá subcontratar total ou parcialmente, o objeto desta Ata de Registro de Preços.

2.2.7. Deverá abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta Ata de Registro de Preço, sem prévia autorização da Contratante.

2.2.8. Deverá dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante.

2.2.9. Somente poderá desativar hardware, software e qualquer outro recurso computacional relacionado à execução do objeto, mediante prévia autorização da Contratante.

2.2.10. Deverá prestar qualquer tipo de informação solicitada pela Contratante sobre os serviços contratados, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária a perfeita utilização do objeto desta Ata de Registro de Preços.

DA VALIDADE DESTA ATA – CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Será de 12 (doze) meses o prazo de validade desta Ata, contados da data da sua publicação.

DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO – CLÁUSULA QUARTA

4.1. As aquisições decorrentes deste registro serão solicitadas pela Coordenadoria de Informática (COINF/TJRO), mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado, obedecendo à legislação vigente.

4.2. A convocação para fornecimento do (s) produto (s) será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados, conforme modelo constante no **ANEXO VII** do referido Edital.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

www.tjro.jus.br - NOTÍCIAS @tjro.jus.br
Rua José Carneiro n. 335, Sala 201, 2º andar - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP: 76001-330 - Fone: (68)3217-1373 Fax: (68)3217-1372

4.2.1. A Ordem de Fornecimento conterá:

- a) descrição e quantidade do (s) produto (s); e
- b) valor da contratação, conforme esta Ata de Registro de Preços.

4.3. Para cada fornecimento será emitido uma Nota de Empenho para a Detentora desta Ata de Registro de Preços.

DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO, DA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E ATIVAÇÃO DO (S) PRODUTO (S) – CLÁUSULA QUINTA

5.1. A entrega do (s) produto (s) deverá ser efetuada na Divisão de Patrimônio (DIPAT/TJRO), no Centro de Apoio Logístico (CAL/TJRO), com endereço na Rua da Beira n. 6811, ao lado do 5º Batalhão de Polícia Militar, Bairro Lagoa, Porto Velho/RO, CEP: 76.812-241.

5.2. O prazo de entrega será de até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.3. O objeto contratado deverá ser entregue conforme quantidade e especificações pactuadas, observando o Edital, a Ata de Registro de Preços, a Proposta da Detentora e a Ordem de Fornecimento, devendo ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

5.4. O recebimento se dará:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor da DIPAT no verso da fatura/nota fiscal; e

b) **Definitivamente**, após constatada a qualidade e quantidade do objeto, instalação, configuração e ativação, quando for o caso, mediante aposição de carimbo de recebimento definitivo no verso da fatura/nota fiscal (quando procedido pela DIPAT) ou Termo de Recebimento e Aceitação (quando procedido pela Comissão de Recebimento de Materiais – CRM).

5.4.1. A instalação, configuração e ativação do (s) produto (s), quando for o caso, ficará a cargo da Detentora desta Ata, considerando o (s) prazo (s) estimativo (s) constante no ANEXO II do Termo de Referência, sem qualquer ônus adicional para o Tribunal.

5.4.2. Após o recebimento provisório do (s) produto (s) a Detentora será notificada para, havendo necessidade, efetuar sua instalação, configuração e ativação.

5.5. Se o valor da contratação for de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento definitivo será procedido pela DIPAT, acima desse valor, pela CRM do Tribunal.

5.6. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, observadas as condições acima referidas.

5.7. Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a Detentora notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Notificação, proceder à regularização, sem ônus para o Tribunal.

5.7.1. Após a regularização pertinente, e contando-se da data de apresentação para apreciação do Tribunal, este terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para verificação em face dos termos pactuados. Constatada a conformidade, será procedido o recebimento definitivo.

5.8. A Detentora será responsável pelos danos causados diretamente ao Tribunal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal, conforme art. 70 da Lei n. 8.666/93.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

www.tjro.jus.br licitacoes@tjro.jus.br
Rua José Carneiro n. 585, Sala 201, 2º andar - Distrito Olinda - Porto Velho/RO - CEP 76601-330. Fone: (69)3217-1373 Fax: (69)3217-1372

DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA – CLÁUSULA SEXTA

6.1. A Detentora desta Ata deverá disponibilizar suporte técnico durante o prazo de vigência da garantia através de atendimento telefônico e, em caso de não solução do problema, disponibilizar o suporte "on-site" com um técnico habilitado, independente dos serviços prestados on-site pagos.

6.2. Durante o período de garantia dos produtos, deverá ser procedida, de forma contínua **assistência técnica**, compreendendo serviços de **manutenção corretiva e suporte técnico** dos produtos.

6.3. A **manutenção corretiva** e o **suporte técnico** mencionados no subitem anterior deverão ser prestados de acordo com os manuais e normas técnicas específicos, a fim de manter os produtos em perfeita condição de uso, sem qualquer ônus adicional para este TRIBUNAL.

6.3.1. Para efeito desta Ata, entende-se por **manutenção corretiva** aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos produtos, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

6.3.2. Para efeito desta Ata, entende-se por **suporte técnico** aquele efetuado mediante suporte via WEB com ferramentas para consulta a base de conhecimento, documentações, ferramentas de análise de configuração, mediante suporte telefônico ou suporte local, para resolução de problemas de configuração e utilização dos produtos, bem como para esclarecimentos de dúvidas sobre a configuração e a utilização destes.

6.4. A **manutenção corretiva e/ou suporte técnico** dos produtos deverão ser realizadas no sistema 5x8 (cinco dias na semana, oito horas por dia) em dias úteis, no horário compreendido das 8:00 às 18:00h, considerando o início do atendimento a hora de chegada do técnico no local onde está (ao) instalado (s) o (s) produto (s) e o término do reparo o momento em que o (s) produto (s) passa (m) a estar disponível (is) para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está (ão) instalado (s).

6.5. Os chamados para prestação dos serviços de manutenção corretiva serão realizados pela Coordenadoria de Informática (COINF/TJRO), através de telefone DDG do fabricante do (s) produto (s).

6.6. O atendimento on-site dos chamados mencionados no subitem anterior, pela empresa autorizada pelo fabricante (ou pelo seu representante neste País) a prestar serviços de assistência técnica nesta capital, deverá ser iniciado em até 48 (quarenta e oito) horas a partir da abertura do chamado, e deverá corrigir os defeitos detectados nos produtos e colocá-los em perfeitas condições de funcionamento no prazo máximo de 96 (noventa e seis) horas, contados a partir da chegada do técnico no local onde se encontra (m) o (s) produto (s). Caso seja necessário, o (s) produto (s) deverá ser retirado e transportado até o laboratório (centro de serviços) da empresa autorizada pelo fabricante (ou pelo seu representante neste País) a prestar serviços de assistência técnica, devendo ser de igual forma retornado ao local de onde foi (ram) retirado (s), sem qualquer ônus para este TRIBUNAL.

6.7. O (s) produto (s) deverá (ão) ser trocado (s) no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos se, no período de 30 (trinta) dias consecutivos, ocorrerem defeitos sistemáticos que não sejam corrigidos no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.8. A Detentora não poderá deixar de executar os serviços descritos sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de interferência no respectivo equipamento ou dispositivo.

DOS PREÇOS REGISTRADOS – CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. A existência de preços registrados não obriga este Tribunal a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

7.2. Durante sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a este Tribunal, desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com o Departamento de Compras (DEC/TJRO) pelo telefone (69) 3217-1372 ou pelo e-mail licitacoes@tjro.jus.br.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

www.tjro.jus.br | licitacoes@tjro.jus.br
Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar - Bairro Uliana - Porto Velho/RO - CEP 76901-310. Fone: (69)3217-1373 Fax: (69)3217-1372

7.3. Caberá à Detentora, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados nesta Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 6.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata.

7.5. As contratações decorrentes da presente Ata obedecerão à ordem de classificação contida em sua Cláusula Primeira.

7.6. Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

7.7. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DA DETENTORA – CLÁUSULA OITAVA

8.1. A Detentora terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições desta Ata;
- b) não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Tribunal, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
- d) estiverem presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Excelentíssimo Desembargador Presidente do Tribunal.

8.3. A Detentora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS – CLÁUSULA NONA

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Tribunal as necessárias negociações com a respectiva Detentora.

9.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Tribunal deverá:

- a) convocar a respectiva Detentora visando a negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) caso seja frustrada a negociação, a Detentora será liberada do compromisso assumido; e
- c) convocar as demais Detentoras visando igual oportunidade de negociação.

9.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a respectiva Detentora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Tribunal poderá:

- a) liberá-la do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
- b) convocar as demais Detentoras visando igual oportunidade de negociação.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

www.tjro.jus.br | f01@tjro.jus.br

Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330. Fone: (69)3217-1373 Fax: (69)3217-1372

9.4. Não havendo êxito nas negociações, o Tribunal procederá a revogação desta Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.5. O requerimento de que trata o subitem 8.3 deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora.

9.5.1. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transporte de mercadorias alusivas à época da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

9.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado.

9.5.3. O Tribunal, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá a revisão dos preços.

9.5.4. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Rondônia e ficarão disponibilizadas em meio eletrônico na página do Tribunal durante a vigência desta Ata.

9.5.5. O acompanhamento dos preços não desobriga a unidade requisitante de efetivar pesquisa de mercado previamente à contratação.

9.5.6. É vedado à Detentora interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta Ata e/ou no referido Edital.

DA RESCISÃO – CLÁUSULA DEZ

10.1. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo III, Seção V da Lei n. 8.666/93, a rescisão dar-se-á conforme item 10 do referido Edital.

DO PAGAMENTO – CLÁUSULA ONZE

11.1. A Detentora desta Ata deverá emitir a fatura/nota fiscal em nome do Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários – CNPJ n. 10.466.386/0001-85. Endereço: Rua José Camacho n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330.

11.2. O pagamento dos valores até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis e, acima desse valor, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do Recebimento Definitivo do (s) produto (s), desde que a documentação da Detentora desta Ata esteja regularizada.

11.3. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente indicada pela Detentora em sua Proposta de Preços Detalhada.

11.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Detentora desta Ata não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da fatura/nota fiscal serão calculados - mediante apresentação de fatura/nota fiscal própria - por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	$I = 0,00016438$
---------------------	-------------------------	------------------



Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

DAS PENALIDADES – CLÁUSULA DOZE

12.1. Sem prejuízo das penalidades editalícias, contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou do Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a Detentora que:

- a) Convocada dentro do prazo de validade desta Ata, recusar-se em receber a Ordem de Fornecimento;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;
- c) Não mantiver a proposta;
- d) Falhar ou fraudar na execução desta Ata;
- e) Comportar-se de modo inidôneo; e
- f) Cometer fraude fiscal.

12.2. A Detentora fica ciente de que:

12.2.1. No caso de recusa em receber a Ordem de Fornecimento será aplicada em seu desfavor a multa de 10% (dez por cento) sobre o respectivo valor total, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao Tribunal.

12.2.1.1. O prazo para recolhimento da multa e/ou do ressarcimento por eventuais perdas ou prejuízos será de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação.

12.2.2. No caso de atraso injustificado na entrega do (s) produto (s) sujeitará a Detentora desta Ata à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Fornecimento, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil após o término do prazo para a entrega. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia consecutivo, cumprir-se-á o disposto no subitem 12.2.7 desta Ata.

12.2.3. No caso de atraso injustificado na instalação, configuração e ativação do (s) produto (s), quando for o caso, considerando o (s) prazo (s) estimativo (s) constante no ANEXO II do Termo de Referência, sujeitará a Detentora desta Ata a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Fornecimento.

12.2.4. Quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega, instalação, configuração e ativação do (s) produto (s), nos casos previstos no art. 57, § 1º, II e V da Lei n. 8.666/93, deverá, até o vencimento do respectivo prazo, apresentar justificativa por escrito a Coordenadoria de Informática (COINF/TJRO), no prédio Sede deste Tribunal na Rua José Camacho n. 585, 1º andar, sala 105, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76.801-330, ficando a critério deste Tribunal a sua aceitação.

12.2.5. Vencido o prazo proposto sem a entrega, instalação, configuração e ativação do (s) produto (s), o Tribunal oficialará à Detentora desta Ata, comunicando-lhe a data limite para a entrega, instalação, configuração e ativação. A partir da data limite considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o subitem 12.2.7 desta Ata.

12.2.6. A entrega, instalação, configuração e ativação do (s) produto (s) até a data limite de que trata o subitem anterior não isenta a Detentora desta Ata de Registro de Preços da multa prevista no subitem 12.2.2 e 12.2.3 desta Ata.

12.2.7. Caso ela descumpra o compromisso, total ou parcialmente, o Tribunal poderá rescindir o contrato formalizado mediante a Ordem de Fornecimento, bem como anular o empenho e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total daquela.

12.2.8. As multas devidas e os prejuízos causados ao Tribunal serão deduzidos dos valores a serem pagos ou



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

www.tjro.jus.br licitacoes@tjro.jus.br
Rua José Camacho n. 595, Sala 201, 2º andar - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-333. Fone: (69)3217-1373 Fax: (69)3217-1372

recolhidos na forma da lei.

12.2.9. Quando inadimplente e não tendo valores a receber do Tribunal, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação, para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

12.2.10. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho, não impede que o Tribunal aplique à empresa faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

12.2.11. As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter indenizatório e o seu pagamento não lhe eximirá da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12.2.12. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho, ou todas as sanções relacionadas nesta Ata ou no referido Edital serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – CLÁUSULA TREZE

13.1. A despesa decorrente de eventual contratação será coberta por recursos específicos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, Projeto Estratégico: Alinhamento do Plano Diretor de Informática à Estratégia, Projeto Operacional: Infraestrutura de Rede, Unidade Orçamentária n. 03.011 - Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU, Funcional Programática n. 02.126.1279.1169 – Informatizar o Poder Judiciário, Elemento de Despesa n. 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, Subitem 35 – Equipamentos de Processamento de Dados, previsto nas Metas/2010 e Elemento de Despesa n. 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subitem 57 – Serviço de Processamento de Dados, previsto nas Metas/2010.

13.2. Se a eventual contratação ocorrer no exercício subsequente, a despesa correrá por conta do respectivo Orçamento.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – CLÁUSULA QUATORZE

14.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.


14.3. O extrato da presente Ata, bem como do contrato ou outro instrumento hábil, será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Rondônia.

DO FORO – CLÁUSULA QUINZE

15.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Velho/RO, 27 de dezembro de 2010.

José Leonardo Gomes Donato
Secretário Administrativo do TJRO


José Jacob Nacul
Representante da
NOVA COMÉRCIO DE
TECNOLOGIAS LTDA ME

Rosane Rodrigues da Silva Oliveira
Pregoeira do TJRO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

www.tjro.jus.br licitacoes@tjro.jus.br

Rua José Carmo n. 585, Sala 201, 2º andar - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76.801-330. Fone: (69)3217-1373 Fax: (69)3217-1372

Ofício n. 072/2010 - DEC/TJRO

Porto Velho - RO, 27 de dezembro de 2010

Assunto: Notificação para assinatura da Ata de Registro de Preços.

Prezado (a) Senhor (a),

Em cumprimento ao que preceitua o subitem 9.1.5.1 do Edital do Pregão Eletrônico n. 052/2010-DEC/TJRO, Processo Administrativo n. 0049705-94.2010.8.22.1111, solicito a Vossa Senhoria que assine a ata de registro de preços em anexo, referente ao lote 1 do Anexo I do Edital em questão, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

O não atendimento a esta convocação, no prazo estabelecido, poderá implicar nas cominações legais previstas na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, conforme constante do Item 11 (Das Penalidades) do Ato Convocatório.

Atenciosamente,


Francisco das Chagas Vitalino Feitosa
Apóio

Ao

Representante da empresa

NOVA COMÉRCIO DE TECNOLOGIAS LTDA ME

SRTV / Sul, Quadra 701, Lote 04, Bloco "O", Ed. Multiempresarial, Salas 385/386 – Asa Sul

Brasília/DF

CEP 70340-000